



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CODÓ

CIDADE DE TODOS

PROCESSO

Nº 0490/2021

DATA: 08/02/2021

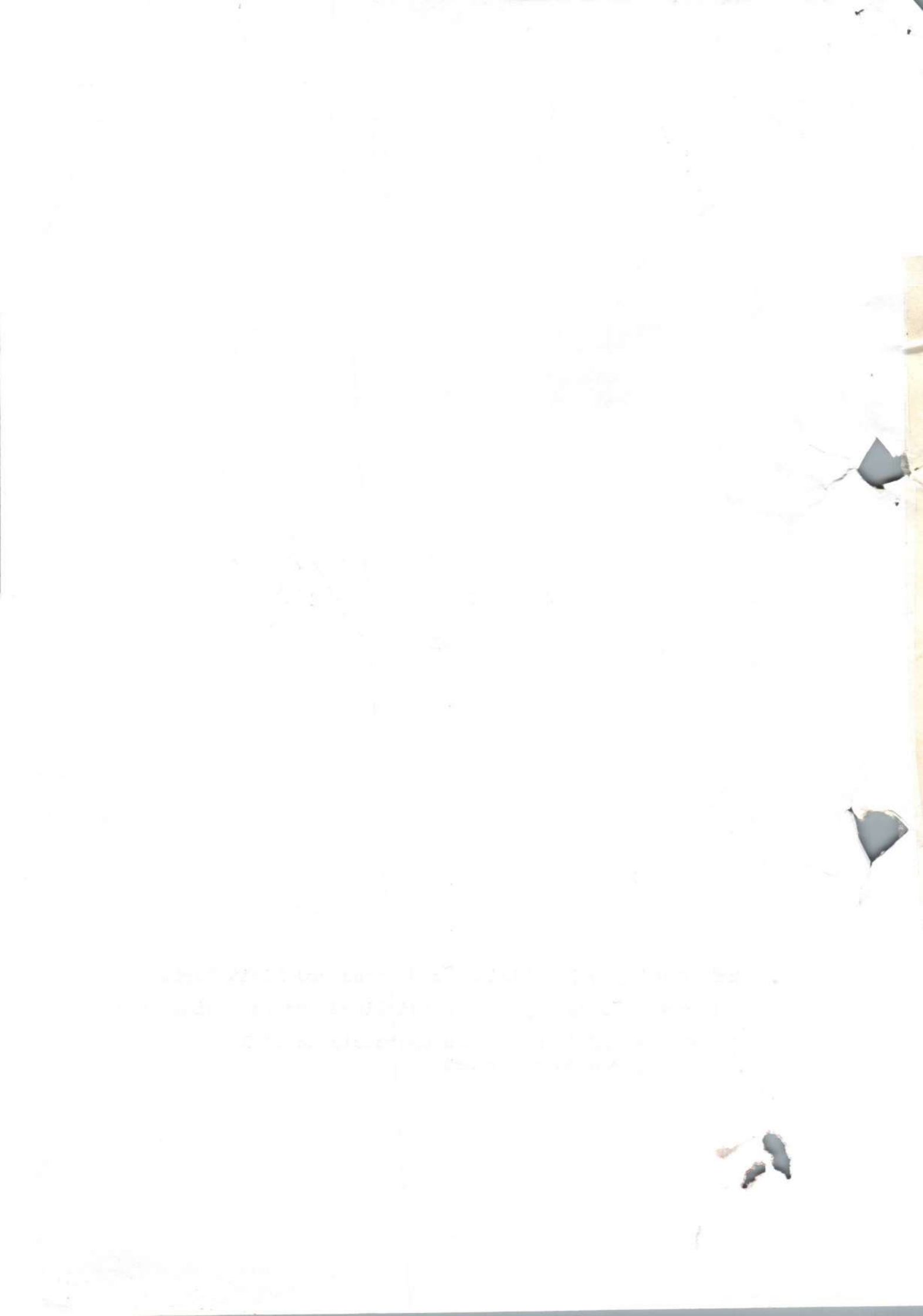
ÓRGÃO: SEMUS

- Saúde
20210208008
- Educação
20210531001

NOME: SEMUS

ASSUNTO:

Ref Of 0078/2021-Solicitação de processo licitatório para
Contratação de empresa especializada no fornecimento de
lanches e refeições para o exercício de 2021-
(anexo termo de referencia)



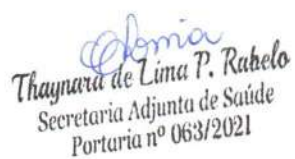
Ofício n.º 0078/2020 - GAB/SEMUS

Codó (MA), 08 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor,
Francisco Carlos Gomes Rosendo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Codó - Maranhão.

Solicitamos ao Senhor, que se digne em autorizar a pesquisa de preços, para posterior elaboração de processo licitatório pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), para o exercício de 2021, para contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches e refeições para eventos, para atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde vinculados aos serviços de atenção básica e da secretaria municipal de saúde (serviços internos). Encaminhamos os anexos para apreciações e deliberações

Atenciosamente,



Thaynara de Lima P. Rabelo
Secretaria Adjunta de Saúde
Portaria nº 063/2021

Thaynara de Lima Pereira Rabelo
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Anexo(s):

I - Termo de referência, para fornecimento de lanches e refeições para eventos da secretaria de saúde de Codó-MA

Anexo I

"TERMO DE REFERÊNCIA"

1. OBJETO

1.1. Solicito à Aquisição de fornecimento de lanches e refeições, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Codó, Estado do Maranhão, para o desenvolvimento de eventos e inaugurações da secretaria e dos demais setores relacionados na tabela especificada no item 4.

1.2. Visa o presente Termo de Referência a detalhar os materiais necessários para atender as demandas desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição faz-se necessária para desenvolvimento das atividades da Secretária.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, bem como Decreto Federal nº 7.892/2013 com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS

ITEM	TIPO DE REFEIÇÃO	QUANTIDADE	SEC SAUDE	PAB
1	LANCHE 1: Cachorro quente – ou misto quente ou bolo de trigo ou bolo de milho ou salgados quentes. - Acompanhado de sucos naturais: laranja ou acerola ou goiaba ou abacaxi ou cajá ou maracujá - água mineral em garrafinhas de 500 ml ou galões de 20 litros.	10.000	5.000 CP - 3.750 CR - 1250	5.000
2	LANCHE 2: Frutas variadas: melancia, banana, melão, laranja, maçã, manga, abacaxi. Mingau de Milho – logurte - ovos mexidos - salsicha com molho - tapioca com queijo - cuscuz de milho e cuscuz de arroz com manteiga - café - achocolatado - água mineral em garrafinhas de 500 ml ou galões de 20 litros.	8.000	4.000 CR - 1.000 CR - 3.000	4.000
3	LANCHE 3: Pizza tipo brotinho com recheio de calabresa ou frango com queijo ou salgado tipo bomba com recheio de queijo e presunto ou enrolado de salsicha + suco de frutas variadas	5.000	2.500 CR - 625 CR - 1175	2.500

30/07/2021

3	LANCHE 3: Pizza tipo brotinho com recheio de calabresa ou frango com queijo ou salgado tipo bomba com recheio de queijo e presunto ou enrolado de salsicha + suco de frutas variadas ou refrigerante ou Nescau gelado - água mineral em garrafinhas de 500 ml ou galões de 20 litros.	5.000	2.500	2.500
4	LANCHE 4: Café com leite + biscoito doce e biscoito salgado + mingau de milho ou cacetinho de tapioca + pão doce ou tapioca com queijo + ovos mexidos + salsicha ao molho ovos mexidos ou cuscuz de milho + cuscuz de arroz - água mineral em garrafinhas de 500 ml ou galões de 20 litros.	5.000	2.500	2.500
5	REFEIÇÃO 1: Sopa de carne moída com macarrão legumes e verduras; Ou Canja + torrada; Ou Caldo de Feijão Ou Macarronada Ou Feijoada com farofa e vinagrete.	10.000	5.000	5.000
6	REFEIÇÃO 2: Frango assado ou bife acebolado. Acompanhados de: Salada cozida (beterraba; cenoura; chuchu; cheiro verde) + Arroz + Feijão com quiabo + Farofa	5.000	2.500	2.500
7	REFEIÇÃO 3: Filé de carne ao molho madeira + Lasanha de frango. Acompanhados de: Salada Crua: acelga, manga ou abacaxi, pimentão vermelho, verde e amarelo, cenoura + Salada Cozida: abacaxi, batata inglesa e creme de leite + Arroz á grega.	5.000	2.500	2.500
8	REFEIÇÃO 4: Costela cozida com verduras ou frango ao molho com cenoura em rodela ou peixe ao molho com ovos Acompanhado de: Arroz + Pirão.	5.000	2.500	2.500



20216208003

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se a Secretaria Municipal, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

Jue

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá a vigência por 12 (doze), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O objeto deverá ser entregue conforme as necessidades da Secretaria, mediante emissão da ordem de serviço;

9.2 O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de serviço emitida pela Central de Compras do Município;

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

10.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “a”, da Lei





n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

10.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física e quantitativa;

10.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

10.1.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; bem como Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

11.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 11.1;

Lucas



11.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

11.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

12.1.1 Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

12.1.2. Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

12.1.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

12.1.4. Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

12.1.5. Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

12.1.6. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

12.1.7. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.1.8. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

12.1.9. A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;





- 12.1.10.** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- 12.1.11.** Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 12.1.12.** Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;
- 12.1.13.** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais e acessórios solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;
- 13.2.** Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;
- 13.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;
- 13.4.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente termo;
- 13.5.** A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- 13.6.** Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e

qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

13.7. O não atendimento do prazo fixado no item 9.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

13.7.1 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

14.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

14.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

14.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da CONTRATANTE.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos apontados pela Contabilidade do Município.



16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Atenciosamente,
Dr. Mario Nogueira Braga Neto
Secretário Municipal de Saúde

Mario Nogueira Braga Neto
Mario Nogueira Braga Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 007/2021

Fls. Nº *10*

Proc. nº *0430/2021*

Rubrica *Deleno*

À Secretaria Municipal da Casa Civil, para as devidas providências.

Codó-MA, *08 / 02 / 2021*

Deleno

CENTRAL DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Emitida em: 04 de março de 2021

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, emitida em 04 de março de 2021, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

RESPONSÁVEL:

Antonia Sousa Chagas Lelo

ENDEREÇO:

Rua BANGADE R. JOAQUIM SAENOS - 865

BAIRRO:

SÃO SEBASTIÃO

CIDADE:

CODE

UF:

MA

CEP:

65.400-000

CPF/CNPJ:

336663693-91 / 18.668.482/0001-39

EMAIL:

Antonia.Sousa.Chagas.Lelo@gmail.com

FONE: (99) 981310154

Ciente Em: 11/05/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CODÓ

CIDADE DE TODOS

PROCESSO

Nº 382/2021

DATA: 01/06/2021

ÓRGÃO: SEMECTI

NOME: SEMECTI

ASSUNTO:

Ref of 0370/2021 de 31/05/2021-Solicitação a abertura de
processo licitatorio para contratação de empresa no
fornecimento de refeições e lanches (anexo termo de
referencia)



Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e
Inovação – SEMECTI
Gabinete da Secretária



OFÍCIO Nº 0370/2021

Codó-MA, 31 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor.

José Francisco Lima Neres

Prefeito Municipal de Codó-MA

Nesta

Assunto: Registro de Preços para a contratação de empresas para o fornecimento de refeições e lanches conforme Termo de Referência, em anexo.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência que proceda na forma da Lei em vigor a abertura de processo licitatório para a contratação de empresas de fornecimento de refeições e lanches, conforme Termo de Referência, em anexo.

Informamos que as despesas com estes serviços terão como fonte de recursos o FUNDEB 30%.

Respeitosamente,


Raquel Vieira Paula Pereira
Secretaria Municipal de Educação/SEMECTI
Portaria nº 06/2021

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



OBJETO:

Registro de Preços para a contratação de empresas de fornecimento de refeições e lanches;

TIPO:

Menor Preço por ÍTEM

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a a realização de registro de preço e a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições e lanches prontos, que serão servidos em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação- SEMECTI de Codó-MA , conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de refeições e lanches:

- Cursos
- Treinamentos e eventos, destinado aos servidores;
- Palestras;
- Eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação- SEMECTI ;
- Reuniões e entre outros.

Sendo assim o Objeto deste Termo de Referência visa atender às necessidades da Secretaria Municipais de Educação para a alimentação de profissionais, convidados e participantes dos eventos realizados pela mesma.



**Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEMECTI**



DIRETORIA DE ESTATÍSTICA, TECNOLOGIA, CAPTAÇÃO DE RECURSO E PRESTAÇÃO DE CONTAS (PAR)



3. DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A Empresa Contratada deverá fornecer o objeto no prazo e na quantidade estipulada na ordem de compra encaminhada pelo Setor de compras.

Item:	TIPO DE REFEIÇÃO	QTD	UNIDADE
01	LANCHE 1: - Cachorro quente – ou misto quente ou bolo de trigo ou bolo de milho ou salgados quentes. - Acompanhado de sucos naturais: laranja ou acerola ou goiaba ou abacaxi ou cajá ou maracujá.	20.000	UND FUNDEB - 12.000 FUNDO - 8.000
02	LANCHE 2: - Frutas variadas: melancia, banana, melão, laranja, maçã, manga, abacaxi. - Mingau de Milho – logurte - ovos mexidos - salsicha com molho - tapioca com queijo - cuscuz de milho e cuscuz de arroz com manteiga - café - achocolatado - água mineral em garrafinhas de 500 ml ou galões de 20 litros	7.000	UND FUNDEB - 4.200 FUNDO - 2.800
03	LANCHE 3: Pizza tipo brotinho com recheio de calabresa ou frango com queijo ou salgado tipo bomba com recheio de queijo e presunto ou enrolado de salsicha + suco de frutas variadas ou refrigerante ou Nescau gelado	10.000	UND FUNDEB : 6.000 FUNDO : 4.000
04	LANCHE 4: Café com leite + biscoito doce e biscoito salgado + mingau de milho ou cacetinho de tapioca + pão doce ou tapioca com queijo + ovos mexidos + salsicha ao molho ovos mexidos ou cuscuz de milho + cuscuz de arroz	25.000	UND FUNDEB: 15.000 FUNDO: 10.000
05	REFEIÇÃO 1: - Sopa de carne moída com macarrão legumes e verduras; Ou Canja + torrada; Ou Caldo de Feijão Ou Macarronada Ou Feijoada com farofa e vinagrete .	23.000	UND FUNDEB: 13.800 FUNDO: 9.200
06	REFEIÇÃO 2: - Frango assado ou bife acebolado. Acompanhados de: Salada cozida (beterraba; cenoura; chuchu; cheiro verde) + Arroz + Feijão com quiabo + Farofa.	12.000	UND FUNDEB: 7.200 FUNDO: 4.800
07	REFEIÇÃO 3: - Filé de carne ao molho madeira + Lasanha de frango. Acompanhados de: Salada Crua: acelga, manga ou abacaxi, pimentão vermelho,	4.000	UND FUNDEB: 2.400 FUNDO: 1.600

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI

End. Avenida 1º de Maio, 1836 – Centro

E-mail: semecti@codo.ma.gov.br

Fone: (99) 3661-1399 / 2068

CEP: 65400-000 / Codó - MA

	verde e amarelo, cenoura + Salada Cozida: abacaxi, batata inglesa e creme de leite + Arroz á grega.		
08	REFEIÇÃO 4: - Costela cozida com verduras ou frango ao molho com cenoura em rodela ou peixe ao molho com ovos Acompanhado de: Arroz + Pirão.	4.000	UND FUNDEB: 2.400 FUNDO: 1.600

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 4.1 Os sabores/recheios dos tipos de bebidas, salgados / mini sanduíches, doces e sobremesas poderão ser escolhidos, a critério do CONTRATANTE.
- 4.2 Na proposta comercial, deverá ser apresentado preço POR PESSOA para cada tipo de lanches e refeições.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento de lanches e refeições prontos , no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.
- Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.
- A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes do evento.
- Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.
- A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens.
- Os lanches e refeições deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

- Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos lanches e refeições, acondicionamento, embalagens, transporte (delivery), conferência da entrega junto com o representante do CONTRATANTE e, quando solicitado pelo CONTRATANTE, também auxiliar (no momento da entrega) na disposição dos itens na(s) mesa(s) onde os mesmos serão servidos.
- Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuência do CONTRATANTE.
- O CONTRATANTE poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste Termo de Referência.
- A solicitação de fornecimento será feita pelo CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual e da cota estimada.
- O horário de entrega dos itens deverá ser estabelecido pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o coffee break.
- O pedido do CONTRATANTE deverá ser encaminhado ao CONTRATADO com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor - com pelo menos 8 (oito) horas de antecedência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preços, da Ata de Registro de Preços e do Contrato a serem firmados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação SEMECTI de Codó – MA.
- Cumprir todas as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação SEMECTI de Codó – MA, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação SEMECTI de Codó – MA, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEMECTI



DIRETORIA DE ESTATÍSTICA, TECNOLOGIA, CAPTAÇÃO DE RECURSO E PRESTAÇÃO DE CONTAS (PAR)



- Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.
- Comunicar ao fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação SEMECTI de Codó – MA, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte da SEME, durante o planejamento do evento.
- Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital.
- Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.
- Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.
- Produzir, embalar, acondicionar e transportar os alimentos obedecendo as normas legais, dentro de rigorosos padrões de higiene.
- Servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, restando certo que a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação SEMECTI de Codó – MA não disponibilizará ao fornecedor, fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço.
- Será entendida como perfeitas condições de consumo os alimentos servidos dentro das características de aquecimento (pratos quentes, etc) ou refrigeração (pratos frios, sucos, etc).
- Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços exclusivamente em seu próprio nome.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Presente Contrato terá vigência de 12(meses), e vigorará a partir de sua assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações até o prazo máximo admitido caso haja interesse das partes envolvidas e desde que continue se mostrando mais vantajoso á continuação da contratação

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI

End. Avenida 1º de Maio, 1836 – Centro

E-mail: semecti@codo.ma.gov.br

Fone: (99) 3661-1399 / 2068

CEP: 65400-000 / Codó - MA



8. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- A empresa deverá fornecer todos os produtos necessários para a higienização e limpeza dos utensílios utilizados.
- O tamanho do lanche, da salada de frutas, dos salgados e dos doces, deverá ser compatível com os oferecidos no mercado.


Raquel Vieira Paula Pereira
Secretaria Municipal de Educação/SEMECTI
Portaria nº 06/2021



Fls. Nº 13

Proc. nº 3282/2004

Rubrica Dan

Ao Gabinete do Exmo. Prefeito, para as devidas providências.

Codó-MA, 01 / 06 / 2004

Dan
Ao Departamento de compras para devidas
providências. 02/06/01



José Ribamar Soares Junior
Chefe de Gabinete
Portaria 065/2021





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
CENTRAL DE COMPRAS**

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-00, Codó - MA



AO SETOR DE CONTABILIDADE, PARA AS DEVIDAS PROVIDENCIAS.

Codó, 01 / 06 / 21

Luiz Francisco Borba Junior
Diretor da Central de Compras
Portaria: 272/2021
